



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018

Data: 08 de junho de 2018 (sexta-feira).

Horário: 14h00min às 17h00min.

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **3ª Reunião Extraordinária de 2018**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:


1. Apreciação e deliberação sobre processo de afastamento do servidor Emanuel Carvalho Rebouças, conforme processo nº 23091.005490/2018-85;
2. Homologação de indicações de representantes para compor o Conselho Fiscal da Fundação Guimarães Duque (FGD);
3. Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que Estabelece metodologia de elaboração de proposta de reforma ou alteração parcial do Estatuto.

Data: 08 de junho de 2018 (sexta-feira).

Horário: 14h00min às 17h00min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 04 de junho de 2018.


José Domingues Fontenele Neto
Presidente em exercício



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
3ª Reunião Extraordinária de 2018

1º PONTO

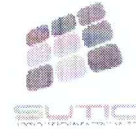
1. Apreciação e deliberação sobre processo de afastamento do servidor Emanuel Carvalho Rebouças, conforme processo nº 23091.005490/2018-85.



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO
23091.005490/2018-85

Cadastrado em 23/05/2018



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

EMANUEL CARVALHO REBOUCAS

E-mail:

emanuel.carvalho@ufersa.edu.br

Identificador:

2112073

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.11 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS PELA INSTITUIÇÃO

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CONCLUSÃO DE MESTRADO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

JANECELY SILVEIRA DE LIMA

Observação:

-

Janececy Silveira de Lima
Universidade Federal do Semi-Árido
Arquivista
Mat. SIAPE: 2031591

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
23/05/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		

REQUERIMENTO



IDENTIFICAÇÃO	
Nome: EMANUEL CARVALHO REBOUÇAS	Matricula SIAPE: 2112073
Endereço: [REDACTED]	Cidade/Estado: ICAPUI/CE
Email: EMANUEL.CARVALHO@UFERSA.EDU.BR	Telefone(s): [REDACTED]
Cargo/Emprego/Função: ENGENHEIRO-ÁREA/ ENGENHEIRA CIVIL	Código/Nível/Referência: E
Lotação: WPUS MOSSORÓ	
Tipo de Vínculo com a UFERSA: <input checked="" type="checkbox"/> Servidor(a) Ativo(a) <input type="checkbox"/> Aposentado(a) <input type="checkbox"/> Professor(a) Substituto(a), Temporário(a) ou Visitante <input type="checkbox"/> Beneficiário de Pensão Civil do(a) Servidor(a) ____ <input type="checkbox"/> Beneficiário de Pensão Alimentícia do(a) Servidor(a): ____	
OBJETIVO DO REQUERIMENTO	
<input type="checkbox"/> ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE <input type="checkbox"/> ABONO PERMANÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> AFASTAMENTO/LICENÇA <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE AFASTAMENTO/LICENÇA <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO-RT <input type="checkbox"/> APOSENTADORIA <input type="checkbox"/> AUXÍLIOS <input type="checkbox"/> AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO <input type="checkbox"/> EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO	<input type="checkbox"/> GRATIF. POR ENCARGO DE CURSO/CONCURSO <input type="checkbox"/> INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE DEPENDENTES <input type="checkbox"/> PENSÃO CIVIL <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO/PROMOÇÃO <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO <input type="checkbox"/> REDISTRIBUIÇÃO/REMOÇÃO <input type="checkbox"/> REVISÃO DE APOSENTADORIA <input type="checkbox"/> OUTRO. ESPECIFIQUE:
DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO	
Venho por meio deste requerer afastamento das atividades como Engenheiro Civil da Superintendência de Infraestrutura - SIN/UFERSA, pelo prazo de dois meses, a contar do dia 11/06/2018, para conclusão do mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais do Programa de Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM) da UFERSA.	
Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.	
Data: 23/08/17	 Assinatura do Servidor/Requerente

PROCEDIMENTOS

1. Preencher, imprimir e assinar o presente formulário;
2. Anexar documentação comprobatória (se for o caso);
3. Entregar na PROGEPE ou no Setor de Gestão de Pessoas do Campus no qual esteja lotado(a).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP. 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**REQUERIMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Emanuel Carvalho Rebouças
Identidade: ~~XXXXXXXXXX~~ **Órgão Emissor:** ~~UF~~ **Data de Emissão:** ~~XXXX/XX/XX~~
CPF: ~~XXXXXXXXXX~~ **Data de Nascimento:** ~~XX/XX/XX~~ **Tel:** ~~XXXXXXXXXX~~
E-mail: emanuel.carvalho@ufersa.edu.br **Departamento/ Setor:** Superintendência de Infraestrutura
Categoria Funcional: E303
Tipo de Afastamento: Afastamento para capacitação
Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): 4 **mês:** 1
Início do Exercício no Cargo: 11/04 /2014 (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais
Nível: Mestrado
Área de concentração: Materiais e Processos para Sustentabilidade do Semiárido
Prazo previsto para realização do curso: Início 01/03/2016 **Término:** 10/08/2018
Instituição de realização do Curso: Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Cidade: Mossoró **Estado:** RN **País:** Brasil

ANEXAR (Obrigatório)

I – Justificativa de seu requerimento (Anexo I) - (Disponível na Página da PROPPG)

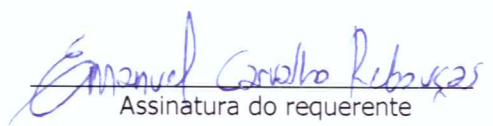
II – Plano de Estudo Detalhado (no caso de Especialização, Programa do Curso). (Anexo VIII - Disponível na Página da PROPPG)

III – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas. (Anexo IIA Docente) ou (Anexo IIB Técnico Administrativo) (Disponível na Página da PROPPG)

IV – Anexar Declaração de Início do Exercício no cargo emitido pela PRORH.

V – Anexar comprovante de matrícula ou de aprovação.

Data: 22/05/2018


Assinatura do requerente



3. PREENCHIDO PELO CENTRO/DEPARTAMENTO/SETOR

Justificativa para liberação do Requerente: (Anexo III) (Disponível na Página da PROPPG)

Data da Reunião: 22/05/2018

PARECER ANEXO

Chefe do Centro/Setor
Leonardo Jorge B. F. Cunha
Diretor de Projetos e Obras
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. S/APE: 1712212

4. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo): (Anexo III) (Disponível na Página da PROPPG)

Data: ___/___/___

Presidente

CPPD (Docente): (Anexo III) (Disponível na Página da PROPPG)

Data: ___/___/___

Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):

Data: ___/___/___

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

OBSERVAÇÃO:

Dúvidas:
Ver resolução CONSUNI/UFERSA nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013.

**PARECER DA CHEFIA IMEDIATA**

Mossoró-RN, 22 de maio de 2018.

À:**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEPE/UFERSA****PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG/UFERSA****Título:** Despacho acerca da solicitação de afastamento para capacitação profissional do servidor Emanuel Carvalho Rebouças.Ilma. Pró-reitora de Gestão de Pessoas,
Sr.^a Keliane de Oliveira Cavalcante;Ilmo. Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação,
Prof. Jean Berg Alves da Silva.

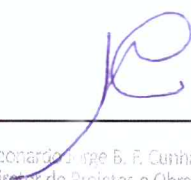
Cumprimentando-vos respeitosamente, apresentamos considerações acerca do pedido de licença para capacitação profissional do servidor Emanuel Carvalho Rebouças (SIAPE 2112073), com vistas à elaboração de sua Dissertação de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UFERSA (PPGCEM/UFERSA).

- A linha de pesquisa “Materiais e Processos para Sustentabilidade do Semiárido” é condizente com as atividades desenvolvidas no âmbito da Superintendência de Infraestrutura – SIN/UFERSA;
- O Período de afastamento solicitado, de 11/06/2018 à 10/08/2018, permite que o setor se reorganize internamente e absorva as atividades exercidas pelo servidor.

Diante do exposto, posicionamo-nos **favoráveis** ao afastamento solicitado.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Leonardo Jorge B. F. Cunha
Diretor de Projetos e Obras
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE: 1718218



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.005490/2018-85

Interessado: Emanuel Carvalho Rebouças

Assunto: Afastamento para realizar Mestrado

DESPACHO SANEADOR

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor técnico-administrativo **Emanuel Carvalho Rebouças**, SIAPE nº 2112073, ocupante do cargo de Engenheiro-área, lotado na Superintendência de Infraestrutura, com a finalidade de realizar **Mestrado em** Ciência e Engenharia de Materiais, na Universidade Federal Rural do SemiÁrido - UFERSA, em Mossoró- RN, no período de **11 de junho a 10 de agosto de 2018** (dois meses).

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne à concessão do afastamento total ao servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Lei nº 8.112/1990. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. Elucida-se que de acordo com os critérios para concessão de afastamento total estabelecidos na Lei nº 8.112/90 o servidor interessado no afastamento deve apresentar a motivação que se segue:

a) Sua participação no curso em pauta não pode ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

b) Possui tempo de efetivo exercício no cargo para cursar Mestrado – 03 (três) anos;

c) Não ter estado licenciado para tratar de assuntos particulares ou para capacitação nos 2 (dois) anos anteriores a esta solicitação.

04. Entretanto, é válido consignar que, o requerente expõe justificativa sobre a incompatibilidade de horários entre a participação no curso e o exercício no cargo, no anexo I (fl. 05), mas não faz comprovação. Desse modo, para prosseguir com a análise do pleito se faz necessário que o servidor apresente Declaração do seu Orientador Acadêmico, justificando as razões pelas quais a participação no curso em pauta não pode ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.



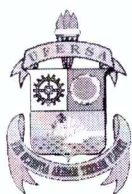
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

05. Ante o exposto, condiciona-se o deferimento do presente pleito, à **apresentação da Declaração citada no item 04, em um prazo de três dias úteis, a Divisão de Desenvolvimento de Pessoal.**

Mossoró, 25 de maio de 2018.

Nágliá Grazieli Jacome da Silveira Bezerra

Administradora – Divisão de Desenvolvimento de Pessoal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-
ÁRIDO
Centro de Ciências Exatas e Naturais
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia
de Materiais

PPqGEM
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS



PARECER ACADÊMICO

Considerando o andamento da pesquisa, bem como da produção dissertativa do aluno **Emanuel Carvalho Rebouças**, regularmente matriculada no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UFERSA, sob o número 2016101115, recomendo o afastamento do servidor-estudante das atividades laborativas, junto a essa Universidade, haja vista a necessidade de dedicação exclusiva para produção acadêmica, principalmente em sua fase final, que exige maior dedicação do aluno.

Mossoró/RN, 22 de maio de 2018.

Rodrigo Nogueira de Codes

Prof. Dr. Rodrigo Nogueira de Codes
Orientador

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
Pro-Reitor de Graduação UFERSA
Mat. SIAPE 1806888



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.005490/2018-85

Interessado: Emanuel Carvalho Rebouças

Assunto: Afastamento para realizar Mestrado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor técnico-administrativo **Emanuel Carvalho Rebouças**, SIAPE nº 2112073, ocupante do cargo de Engenheiro-área, lotado na Superintendência de Infraestrutura, com a finalidade de realizar **Mestrado em** Ciência e Engenharia de Materiais, na Universidade Federal Rural do SemiÁrido - UFERSA, em Mossoró- RN, no período de **11 de junho a 10 de agosto de 2018** (dois meses).

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne à concessão do afastamento total ao servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Lei nº 8.112/1990. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. É válido observar, que a solicitação de afastamento foi protocolada no dia 23 de maio de 2018, sendo a data para início do afastamento requerido, 11 de junho de 2018, não atendendo a um prazo razoável para a tramitação do processo em todas as instâncias.

04. Não obstante, o pleito em análise merece prosperar, visto que o servidor requerente se enquadra nos critérios para concessão de afastamento total estabelecidos na Lei nº 8.112/90 consoante motivação que se segue:

a) Sua participação no curso em pauta não pode ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, conforme Parecer Acadêmico, constante na fl. 036.

b) Possui tempo de efetivo exercício no cargo para cursar Mestrado - 03 (três) anos;

c) Não esteve licenciado(a) para tratar de assuntos particulares ou para capacitação nos 2 (dois) anos anteriores a esta solicitação, conforme Extrato do SIAPENet, anexo fl. 39 deste processo.

B
B



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

04. Cumpre-nos informar, que a Superintendência de Infraestrutura - SIN, aprova o afastamento do servidor, conforme se verifica nos documentos expendidos à fl. 04.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito e encaminhamos à Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) para a apreciação de sua competência, ao passo que solicitamos posterior encaminhamento à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação do CONSUNI.

Mossoró, 28 de maio de 2018.

Náglia Grazieli Sácome da Silveira Bezerra

Administradora – Divisão de Desenvolvimento de Pessoal

Rannah Munay Dantas da Silveira

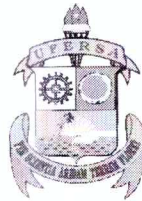
Diretora da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Esaú de Castro Albuquerque Melo

Pró-Reitor Adjunto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
PARA CURSAR MESTRADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.005490/2018-85 trata de um pedido de afastamento do Servidor Técnico Administrativo **EMANUEL CARVALHO REBOUÇAS**, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) na cidade de Mossoró, RN.

O servidor solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA pelo período de 11 de junho a 10 de agosto de 2018, para realizar estudos de Mestrado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus servidores em nível de pós-graduação;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de Mestrado pelo requerente vai aumentar os seus conhecimentos no tocante as suas atividades desenvolvidas na UFERSA;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da chefia imediata (folha 04);

CONSIDERANDO a Justificativa para o afastamento do servidor (folha 05);

CONSIDERANDO o Plano de estudo detalhado (folhas 06 a 029);

CONSIDERANDO o termo de declaração e compromisso (folha 029);

CONSIDERANDO a Declaração da divisão de administração de pessoal (folha 030);

CONSIDERANDO o Atestado de matrícula (folha 031);

CONSIDERANDO o Histórico escolar (folha 032);

CONSIDERANDO o Parecer Acadêmico emitido pelo Orientador (folha 036);

CONSIDERANDO o Deferimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (folhas 037).

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao pedido de afastamento do Servidor Técnico Administrativo **EMANUEL CARVALHO REBOUÇAS**, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), **com período de afastamento a ser deliberado do CONSUNI**, com a finalidade de cursar Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) na cidade de Mossoró, RN. E encaminha o processo à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação do CONSUNI.


UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Res. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPG 1547055

Mossoró (RN), 29 de maio de 2018.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
3ª Reunião Extraordinária de 2018

2º PONTO

Homologação de indicações de representantes para compor o Conselho Fiscal da Fundação Guimarães Duque (FGD).

Ofício nº 078/2018 – FGD

Mossoró, 15 de maio de 2018.

Ao:

Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos

Reitoria

UFERSA

Assunto: *Substituição de membro do Conselho Fiscal da Fundação Guimarães Duque.*

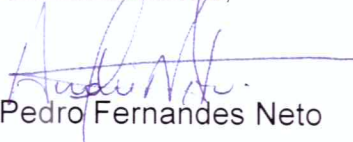
Magnífico,

Vimos através deste, comunicar a saída dos servidores **Oskarine das Chagas Oliveira**, técnica administrativa, e do professor **Miguel Carioca Neto**, do cargo de Conselheiros Fiscais da Fundação Guimarães Duque. O motivo da saída, deve-se a indisponibilidade da primeira, uma vez que a mesma já ocupa o cargo de Diretora Administrativa da FGD e para o segundo, o afastamento para estágio doutoral, que o impede de honrar com as atribuições do cargo.

Deste modo, aproveito a oportunidade para solicitar a indicação de dois novos membros para ocupar os cargos vagos no Conselho Fiscal da FGD.

Certos de contar com sua atenção, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


André Pedro Fernandes Neto
Presidente da FGD


José de Arimatea de Matos
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 63/2018 - GR (11.03)
(Identificador: 201859849)**

Nº do Protocolo: 23091.005998/2018-46

Mossoró-RN, 04 de Junho de 2018.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Indicação Conselho Fiscal FGD

Prezadas,

1. De ordem do Magnífico Reitor, considerando a necessidade de indicação de servidor docente para compor o Conselho Fiscal da Fundação Guimarães Duque - FGD, conforme estabelece o Inciso I, Artigo 22 do Estatuto da FGD, e considerando a saída de representante docente do referido Conselho comunicada por meio do Ofício nº 078/2018 - FGD, encaminhamos o nome do docente BRENO BARROS TELLES DO CARMO para homologação do Conselho Universitário.

2. Sem mais, agradecemos a atenção dispensada e ficamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Autenticado em 04/06/2018 17:47)
RENATA ALBUQUERQUE DE CARVALHO
SECRETARIO EXECUTIVO
Matrícula: 1939645



ASSUFERSA
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Mossoró, 04 de junho de 2018.


OFÍCIO ASSUFERSA Nº 20/2018

Ao Gabinete do Reitor da Universidade Federal Ruaral do Semi-Arido

Assunto : Indicação

Conforme solicitação ao ofício Nº 0107/2018, estamos indicando o nome do Servidor Técnico Administrativo, **Alex José Velasco Nunes**, para membro do Conselho Fiscal da Fundação Guimarães Duque.

Atenciosamente,


Alex José Velasco Nunes
Coordenador

UFERSA

Assinatura: 04/06/18
Hora: 17 h 17 min
Nome: Alex Velasco



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
3ª Reunião Extraordinária de 2018

3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que Estabelece metodologia de elaboração de proposta de reforma ou alteração parcial do Estatuto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(MINUTA) RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 0XX/2018, de XX de março de 2018.

Estabelece metodologia de elaboração de proposta de reforma ou alteração parcial do Estatuto.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **XXª Reunião Extraordinária de 2018**, em sessão realizada no dia XX de março,

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do artigo 105 do Estatuto da UFERSA;

Januário: **CONSIDERANDO** o que estabelece os artigos 104 e ~~o § 2º do artigo 105 do Estatuto da UFERSA~~, em especial o § 2º do artigo 105;

Januário - **acrescentar:** **CONSIDERANDO** o que estabelece o artigo 94 do Decreto nº 9235 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Januário: *Disposições gerais*

Art. 1º Estabelecer as normas para elaboração de proposta de reforma ou alteração parcial do Estatuto.

Parágrafo único Para efeitos desta resolução entende-se por:

Januário **Art. 2º** ~~Parágrafo único~~ Para efeitos desta resolução entende-se por:

I - **Reforma:** alteração do documento culminando em publicação de um novo documento completo em substituição ao atual Estatuto;

Januário I - **Reforma do estatuto:** alteração *geral* do documento culminando em publicação de um novo documento completo em substituição ao atual Estatuto;

II – **Alteração parcial:** alteração limitada a título, capítulo ou artigo culminando com a publicação de emendas ao Estatuto vigente.

Relator Leonardo: II – **Alteração parcial:** alteração *de limitada a* título, capítulo ou artigo culminando com a publicação de emendas ao Estatuto vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Januário II - *Alteração parcial do estatuto*: alteração de ~~limitada~~ a título, capítulo, seção, ~~ou~~ artigo, inciso ou alínea, culminando com a publicação de emendas ao Estatuto vigente

Relator Leonardo, acrescentar:

Art. XA° As solicitações de reforma ou alteração parcial do Estatuto podem ser propostas pelo Reitor ou por pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do CONSUNI.

Art. XB° O quórum mínimo para o CONSUNI deliberar sobre as propostas de reforma ou alteração parcial do Estatuto será de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros, em reunião convocada especialmente para este fim. (Alterando o artigo 105 do estatuto)

Art. XC° As alterações e reformas deverão ser aprovadas pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros presentes em reunião.

Januário *Art. XC° As alterações e reformas deverão ser aprovadas pelo voto de, no mínimo, cinquenta por cento mais um 2/3 (dois terços) dos membros presentes em reunião.*

Januário acrescentar: *Art. XD° Para discussão das propostas no CONSUNI deverá ser adotado o rito estabelecido em resolução vigente sobre normas de funcionamentos dos conselhos superiores e, entendendo ser necessário, o Conselho pode criar decisões com normas complementares para o funcionamento das reuniões em que se discutirão as propostas de reforma ou alterações parciais do Estatuto.*

Paragrafo Único. *Quando se tratar de proposta de alteração parcial do estatuto a participação da comunidade será intermediada através dos seus representantes no CONSUNI, através dos quais serão apresentadas as propostas de emendas ao texto inicial.*

Reforma do Estatuto

Art. 2° Para elaboração de proposta de reforma do Estatuto deverá ser constituída uma Comissão de Reforma do Estatuto pelo CONSUNI, composta: constituída por:

Relator Leonardo: *Art. 2° Para elaboração de proposta de reforma do Estatuto deverá ser constituída pelo CONSUNI uma Comissão de Reforma ~~do Estatuto pelo CONSUNI~~, composta: constituída por:*

I- Cinco membros docentes titulares e dois suplentes;

Relator Leonardo: *I- Por um membro docente de cada Centro titular e um suplente*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Januário *I- Por um membro docente titular e um suplente de cada Centro ~~titular e um suplente;~~*

Diego: *I- Por um membro docente de cada Centro titular e um suplente, indicados pelo respectivo Conselho de Centro*

II - um membro técnico administrativo titular e um suplente;

Relator Leonardo: *II - por dois membros técnico-administrativos titular e dois suplentes;*

Diego *II - por dois membros técnico-administrativos titular e dois suplentes, Por um membro docente de cada Centro titular e um suplente, indicados pelo respectivo Conselho de Centro;*

III - Um membro discente titular e um suplente;

Relator Leonardo: *III - por um membro discente titular e um suplente;*

Diego *III - por um membro discente titular e um suplente, indicados por entidade de representação da categoria;*

(O conselheiro Diego propôs não aprovar (supressão) os artigos XE e XF abaixo propostos pelo Relator Leonardo)

Relator Leonardo criar: *Art. XEº Os membros docentes serão eleitos por seus pares em eleições internas nos Centros.*

Januário acrescentar parágrafo único ao artigo XE proposto pelo relator:
Parágrafo Único. *Caberá ao centro definir a forma como ocorrerá a eleição de forma a garantir o direito de todos os docentes votarem e serem votados.*

Relator Leonardo criar: *Art. XFº Os membros técnico-administrativo e discente serão eleitos por eles e dentre eles.*

Januário acrescentar parágrafo único ao artigo XF proposto pelo relator:
Parágrafo Único. *Caberá às entidades de representação dessas categorias definir a forma como ocorrerá a eleição de forma a garantir o direito de todos os pares votarem e serem votados.*

Art. 3º A Comissão de Reforma do Estatuto deverá:

I – Elaborar proposta inicial de reforma do Estatuto, em um prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Diego I – Elaborar proposta inicial de reforma do Estatuto, em um prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período;

II – Disponibilizar a proposta inicial de reforma do Estatuto para sugestões da comunidade acadêmica, no sítio da UFERSA, por um período de pelo menos 15 (quinze) dias;

Januário II – Disponibilizar a proposta inicial de reforma do Estatuto para sugestões da comunidade acadêmica, no sítio da UFERSA, por um período de pelo menos 30 (trinta)-15 (quinze) dias;

III – Sistematizar a proposta inicial e as sugestões da comunidade para serem apreciadas em Assembleia Universitária convocada pelo Reitor exclusivamente para essa finalidade;

Relator Leonardo III – Sistematizar a proposta inicial e as sugestões da comunidade, que considerar cabíveis, para serem apreciadas pelo CONSUNI em Assembleia Universitária convocada pelo Reitor exclusivamente para essa finalidade;

Relator Leonardo SUPRIMIR IV – Produzir Relatório Final de atividades em até 30 dias após a Assembleia Universitária e submetê-lo ao CONSUNI.

Januário IV – Produzir Relatório Final de atividades e submetê-lo ao CONSUNI, no prazo de até 30 dias após o debate das propostas realizado pela comunidade.

Januário acrescentar os parágrafos abaixo:

§1º. A comunidade acadêmica poderá debater as propostas organizando reuniões específicas tanto nas unidades que compõem a estrutura orgânica da UFERSA, quanto através das organizações representativas de classe.

§2º. Depois que todas propostas forem apresentadas e sistematizadas pela comissão, o Reitor poderá convocar uma Assembleia Universitária para apresentação do relatório por parte da comissão

Art. 4º O CONSUNI deverá apreciar o relatório e discutir a proposta de reforma do estatuto em reuniões extraordinárias convocadas exclusivamente para essa finalidade, quantas forem necessárias.

Relator Leonardo Art. 4º O CONSUNI deverá ~~apreciar o relatório, e~~ discutir a proposta de reforma do Estatuto e, quando necessário propor emendas, em reuniões extraordinárias convocadas exclusivamente para essa finalidade, quantas forem necessárias.

Januário SUPRIMIR Parágrafo único. O CONSUNI poderá criar Resolução com normas de funcionamento das reuniões para discussão da proposta de reforma do Estatuto.

Relator Leonardo Parágrafo único. O CONSUNI poderá criar ~~normativas de Resolução com normas de~~ funcionamento das reuniões para discussão da proposta de reforma do Estatuto ou adotar as regras já estabelecidas para Atos Normativos do Conselho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 5º Ao final das reuniões, o documento aprovado pelo CONSUNI será publicado em substituição ao Estatuto vigente.

Relator Leonardo **Art. 5º** Ao final das reuniões, as deliberações aprovadas pelo CONSUNI constituirão o novo Estatuto que ~~o documento aprovado pelo CONSUNI~~ será publicado em substituição ao Estatuto vigente.

Januário (nova redação ao Art. 5º e criar parágrafos abaixo) **Art. 5º** Em cada reunião realizada, as deliberações que forem tomadas pelo CONSUNI com relação a proposta em discussão constituirão o novo Estatuto que deverá ser publicado em substituição ao Estatuto vigente.

§1º. Cabe ao relator da matéria no CONSUNI fazer a revisão final do texto e, caso identifique a necessidade, propor ajustes com a finalidade de corrigir distorções entre os dispositivos aprovados.

§2º. Caso os ajustes necessitem de acréscimo ou redução de texto, a proposta precisa ser justificada explicitando o conflito e a consequência de não se realizar a correção.

§2º Todos os ajustes propostos pelo relator precisam ser aprovados pelo CONSUNI, não cabendo mais emendas ou alterações por parte dos conselheiros.

Alteração parcial do Estatuto

Relator Leonardo **SUPRIMIR** **Art. 6º** Alterações parciais ao Estatuto serão consideradas “atos normativos”, e podem ser propostas pelo Reitor ou por no mínimo metade mais um dos membros do CONSUNI.

Januário **Art. 6º.** As alterações parciais do estatuto deverão ser realizadas para corrigir erros ou inconsistências observadas no texto ao longo do tempo ou para propor pequenos ajustes às necessidades administrativas atuais;

Relator Leonardo: transformar parágrafo único em artigo (XG):

Art. XGº ~~Parágrafo único~~ As proposições para alterações parciais do Estatuto serão submetidas em forma de minuta de resolução à Secretaria dos Órgãos Colegiados.

Januário **Art. XGº** As proposições para alterações parciais do Estatuto serão submetidas em forma de minuta de emenda estatutária ~~resolução~~ à Secretaria dos Órgãos Colegiados.

Januário criar artigo XH, após o Art. 6º, e demais incisos, alíneas e parágrafos abaixo:

Art. XH. Admitir-se-ão as seguintes alterações parciais do estatuto:

I - Correções ortográficas gerais no texto publicado;

II - Alteração ou inclusão de alíneas e incisos, parágrafos e artigos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

III - Alterações de seções, capítulos e títulos;

§1º. Todas as alterações propostas precisam ser fundamentadas, justificando a necessidade de modificação e demonstrando qual seria o prejuízo caso a proposta não seja aprovada.

§2º. As correções ortográficas precisam apenas da homologação por parte do CONSUNI para serem implantadas ao texto.

§3º. Em uma proposta de alteração parcial do Estatuto, as alterações ou inclusões de alíneas e incisos poderão ocorrer ao longo de todo o texto do documento, enquanto que as alterações ou inclusões de parágrafos ou artigos devem limitar-se ao contexto de um único título.

§4º. As alterações de seções, capítulos ou títulos, somente poderão ser realizadas, quando a proposta de alteração parcial do Estatuto modificar o contexto de alguma dessas partes do documento, observando-se o seguinte:

- a. Seções e capítulos poderão ser alterados, excluídos ou acrescentados, desde que limitados a um único título;*
- b. Títulos não poderão ser excluídos ou acrescentados.*

Art. 7º Para serem apreciadas pelo CONSUNI as propostas de alterações parciais do Estatuto devem seguir as normas estabelecidas para Atos Normativos pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 011/2017, de 14 de agosto de 2017, ou a que venha a lhe substituir.

Relator Leonardo *Art. 7º As apreciações pelo CONSUNI das propostas de alteração parcial do Estatuto devem seguir as normas estabelecidas para Atos Normativos do Conselho. ~~Para serem apreciadas pelo CONSUNI as propostas de alterações parciais do Estatuto devem seguir as normas estabelecidas para Atos Normativos do Conselho pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 011/2017, de 14 de agosto de 2017, ou a que venha a lhe substituir.~~ **Januário** (suprimir todo o Art. 7º)*

Art. 8º As alterações parciais aprovadas pelo CONSUNI serão publicadas como emendas ao Estatuto.

Januário criar *Art. XI. O Estatuto da UFRSA somente poderá sofrer alterações parciais uma única vez por ano.*

Disposições gerais

Januário **Disposição transitórias**

Relator Leonardo: *suprimir* (Colocado no início do documento) **Art. 9º** O quórum mínimo para o CONSUNI deliberar e aprovar a proposta de reforma ou alteração parcial do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Estatuto será de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros. (copiado do artigo 105 do estatuto)

Art. 10 Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Mossoró-RN, XX de março de 2018.

José de Arimatea de Matos

Presidente